

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2504056400100049301



Reclamante/Consumidor(a): LUCILENE CRUZ PEREIRA, **CNPJ/CPF:** 040.013.311-36, **Endereço:** Rua 9 - 57 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-090, **Telefone:** (85) 99919-1767, **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: CLINICA ODONTOLOGICA E SERVICOS HOSPITALARES QUARENTA E QUATRO LTDA, **CPF/CNPJ:** 44.577.087/0001-30, **Endereço:** Rua 44 - Número 38 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-040.

Ao(s) 22 de Maio de 2025 às 09:00h, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). LUCILENE CRUZ PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 040.013.311-36 e o(s) Fornecedor(es) CLINICA ODONTOLOGICA E SERVICOS HOSPITALARES QUARENTA E QUATRO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 44.577.087/0001-30, representado pelo(a) Sr(a). ROBERTA MOREIRA DA ROCHA AMADEI, inscrito no CPF sob nº 935.084.923-20.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado CLINICA ODONTOLOGICA E SERVICOS HOSPITALARES QUARENTA E QUATRO LTDA, o(a) Sr(a). ROBERTA MOREIRA DA ROCHA AMADEI, esta informa que a empresa reclamada, apesar de discordar com os apontamentos da autora, traz como propostas de acordo, por mera liberalidade, no intuito de pôr fim amigavelmente à demanda, o seguinte: Primeira proposta: o retorno da consumidora à Clínica para dar seguimento ao tratamento até o atingimento da satisfação total, sem novos custos; Segunda proposta: o reembolso de 50% (cinquenta por cento) do valor gasto à vista; Terceira proposta: o reembolso de 70% (setenta por cento) do valor gasto divididos em 02 (duas) parcelas. Caso a paciente concorde com a terceira proposta a primeira parcela ficará para até 31 de Maio de 2025 e a segunda parcela para até 30 de Junho de 2025.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). LUCILENE CRUZ PEREIRA, esta informa que **aceita a terceira proposta** ofertada pela reclamada, na qual esta realizará o pagamento de 70% do valor pago na prestação do serviço objeto desta demanda em duas parcelas, sendo a primeira no dia 30 de maio e a segunda no dia 30 de junho de 2025. Para tanto deixa consignado em ata sua **CHAVE PIX (telefone) 85999191767 - Banco Inter**.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou ainda uma proposta de acordo aceita pelo(a) Consumidor(a), bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: defesa administrativa, atos constitutivos, procuração e documentos diversos.

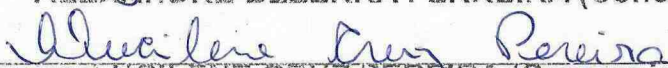
Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NAO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 22 de Maio de 2025.


ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA (Conciliador(a))


LUCILENE CRUZ PEREIRA (Consumidor(a))

PRESENCIA VIRTUAL

(Preposto(a)) ROBERTA MOREIRA DA ROCHA AMADEI
CLINICA ODONTOLOGICA E SERVICOS HOSPITALARES QUARENTA E QUATRO LTDA
(Fornecedor)